

Poder Judiciário da União Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, foi aberta a Audiência Pública para o sorteio da ordem inicial de veiculação da propaganda eleitoral em rede, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.504/97, a elaboração do plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que têm direito os partidos e coligações, na forma do art. 52 da Lei nº 9.504/97 e a designação das emissoras de rádio e televisão responsáveis pela geração das propagandas, bem como para tratar dos demais assuntos atinentes ao Horário Eleitoral Gratuito no Estado de Alagoas. Presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente para presidir esta assembleia, o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antonio Henrique de Amorim Cadete; o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Hélio Pinheiro Pinto; o Diretor-Geral, Dr. Mauricio de Omena Souza; a Secretária Judiciária, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros; o Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos; o servidor Alex Flávio Santos da Silva; o representante da Secretaria de Tecnologia de Informação deste Tribunal, Senhor Thalles Cerqueira de Mello; os representantes dos partidos políticos e coligações habilitados a concorrerem nas Eleições Gerais de 2022, e, enfim, os representantes de emissoras de rádio e televisão, esses dois últimos relacionados em documento anexo, que desde já passa a fazer parte integrante do presente expediente. Inicialmente, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Otávio Leão Praxedes, cumprimentou a todos, dando as boas-vindas aos presentes. Explicou que a presente reunião tem por finalidade a apresentação do plano de mídia e o sorteio da ordem de veiculação da propaganda

Mann

eleitoral. Salientou, por oportuno, que a propaganda eleitoral terá início a partir do dia 26 de agosto do corrente. Pari passu, consignou que o TRE de Alagoas está cumprindo integralmente os atos e procedimentos previstos na legislação eleitoral e também as recomendações passadas pelo TSE. Em tempo, lembrou a passagem, neste ano, da comemoração dos 90 anos da Justiça Eleitoral e dos 26 anos da implantação da urna eletrônica. Pontuou que esta Especializada está trabalhando com afinco para realizar uma Eleição tranquila, onde a liberdade de expressão possa ser exercida e respeitada, evitando-se qualquer tipo de agressão. Assinalou, também, a realização de várias reuniões com as Forças de Segurança Pública do Estado, com o fito de inibir qualquer prática ilegal no processo eleitoral vigente. Pontilhou, ainda, que está assinando uma portaria designando vários representantes dessas Instituições para compor o Núcleo de Inteligência das Forças Policiais, com o fito de averiguar e fiscalizar qualquer tipo de irregularidade que esteja ocorrendo no âmbito do processo eleitoral. Destacou ter o desejo de que esta Eleição transcorra de forma tranquila e pacífica, ao tempo que demonstrou sua preocupação quanto aos questionamentos existentes acerca da lisura da urna eletrônica. Lembrou que a Justiça Eleitoral vem ampliando o leque de atuação de todos os representantes da sociedade, a despeito do Ministério Público atuar incansavelmente, bem como este Sodalício e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, para garantir um Pleito com segurança, transparência e em consonância com as normas que regem as Eleições de 2022. Salvaguardou que a OAB/AL subscreveu um documento junto a este Regional para que sejam designados alguns advogados a fim de acompanharem os atos e procedimentos que serão realizados durante todo o Pleito Eleitoral de 2022. De igual forma, e sobre o mesmo tema, registrou que este TRE está assinando um Termo de Cooperação Técnica com as Faculdades de Alagoas. A seguir, passou a palavra para a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, exalçando as muitas qualidades da nobre Magistrada. Continuando, Sua Excelência ratificou as boas-vindas a todos. Após, cumprimentou o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antonio Henrique de Amorim Cadete; o Senhor Diretor-Geral. Dr. Mauricio de Omena Souza; a Senhora Secretária Judiciária, Dra. Cliciane de Holanda

WHIM

Ferreira Calheiros, e o Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, servidor Alex Flávio Santos da Silva, presentes em plenário para acompanharem os trabalhos. Afirmou que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas está dando início aos procedimentos afetos às Eleições Gerais vindouras, bem como que a presente reunião é muito importante e será realizada com muita transparência. Nesse momento, passou a palavra ao Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, servidor Alex Flávio Santos da Silva, para que fossem iniciados os trabalhos. Com a palavra, o Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, Alex Flávio Santos da Silva, inicialmente, trouxe uma questão preliminar para ser debatida, com o intuito de decidir sobre uma dissidência existente e que poderia impactar na divisão do tempo em relação às Coligações. Nesse sentir, explicou que, pelo sistema, nas Coligações Alagoas Daqui para Melhor e Alagoas Merece Mais, constam dois partidos que estão gerando uma dissidência, quais sejam: o PODEMOS (PODE) e o SOLIDARIEDADE. Registrou que, havendo a permanência em uma ou outra Coligação desses partidos, na divisão de tempo, seria considerado um tempo maior para uma ou para a outra. Dito isso, sugeriu que houvesse a exclusão dos referidos partidos, uma vez que essa situação da dissidência ainda está sendo discutida judicialmente. Esclareceu, também, que, internamente, os Órgãos do Partido, Nacional e Estadual, estão com essa divergência para decidirem em qual Coligação permanecem. Ato contínuo, questionou aos advogados das referidas Coligações se houve algum acordo em relação ao tema apresentado. Em seguida, o causídico Igor Franco Pereira dos Santos, que representa a Coligação Alagoas Daqui para Melhor, cumprimentou a todos, ao tempo que parabenizou o TRE de Alagoas, na pessoa da Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, por esta iniciativa. Prosseguindo, aduziu que a Resolução sobre Registro de Candidaturas dispõe em seu art. 30 o seguinte: "No caso de um mesmo partido político ou uma mesma federação constar de mais de um DRAP relativo ao mesmo cargo, caracterizando dissidência partidária ou federativa, a Justiça Eleitoral incluirá todos os pedidos no Sistema de Candidaturas (CAND), certificando a ocorrência em cada um deles. (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021). § 1° A juíza ou o juiz ou a relatora ou o relator deve decidir, liminarmente,

when

em qual dos DRAPs o partido ou a federação será considerado (a) para fins da distribuição do horário eleitoral gratuito. (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021)". Posto isso, esclareceu que, enquanto não houver essa decisão liminar do relator, que, no caso em tela, é o Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes, que ficou também prevento para todos esses DRAPs, esse horário ainda não vai ser distribuído. Ponderou, assim, que a solução apontada pelo servidor Alex Flávio é a mais condizente com a Resolução de regência. Alegou, ainda, que a Coligação Alagoas Daqui para Melhor entende ser essa a melhor solução. Após, o advogado Henrique Correia Vasconcelos, que representa a Coligação Alagoas Merece Mais, considerou que as duas Coligações colocaram em seus DRAPs os mesmos partidos, mas hoje já existe, em relação ao Partido PODEMOS, uma decisão do Dr. Maurício Brêda e, em relação ao Partido SOLIDARIEDADE, uma decisão do Desembargador Celyrio Adamastor, a qual tramita no Tribunal de Justiça, que estão dando encaminhamento em relação a essa matéria. Isso posto, salientou entender que já daria para fazer o enquadramento agora da distribuição de tempo, não obstante esse tempo possa ser consignado em ata, caso até o momento do início da propaganda eleitoral ele possa, eventualmente, ser redistribuído da maneira que for decidido no julgamento do DRAP. Em assim sendo, pediu deferimento de seu pedido. De outra banda, uma vez indeferido o antedito pleito, e levando-se em consideração o tempo destinado aos citados Partidos, SOLIDARIEDADE - cerca de 15 segundos, e o PODEMOS, cerca de 19 segundos, o que representa um total 34 segundos, questionou a destinação desse tempo, se esse tempo sairia da conta de todos. Seria redistribuído entre todos, inclusive entre os partidos que não se envolveram na dissidência? Nesse momento, assentiu que existem outros envolvidos na questão ora discutida e que poderão ser beneficiados em razão dessa celeuma. Prosseguindo, pontuou que eram essas as suas considerações, haja vista entender ser melhor acomodar, tendo em vista as decisões já prolatadas, para que seja detalhada na presente assentada a possibilidade de alteração em momento oportuno, quando do julgamento dos DRAPs e os encaminhamentos do Guia Eleitoral. Depois das proposituras apresentadas pelos advogados, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena arguiu ao

elos ao representante do Ministério Público Eleitoral, Dr. Antonio Henrique de Amorim Cadete, qual a sua compreensão sobre o tema em deslinde. De igual forma, questionou se todos tinham chegado a um consenso. O Dr. Henrique Correia Vasconcellos alvitrou que propôs manter o partido SOLIDARIEDADE na Coligação Alagoas Merece Mais, uma vez que a decisão judicial vigente é nesse sentido; e o PODEMOS na Coligação Alagoas Daqui para Melhor. Em continuação, pediu para constar em ata que, havendo o julgamento do DRAP e ocorrendo uniformização das decisões, seja refeito o cálculo, bem como que será possível o recálculo existindo a exclusão dos partidos de ambas as Coligações. A Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena perguntou se a referida proposta estaria de acordo com as decisões liminares até agora existentes. O Dr. Henrique Correia Vasconcellos respondeu afirmativamente. O Procurador Regional Eleitoral, Dr. Antonio Henrique de Amorim Cadete, registrou sua satisfação em participar da presente reunião. Em seguida, indagou aos advogados se eles tinham chegado a uma coalizão sobre a matéria em debate. O causídico Henrique Correia Vasconcellos asseverou que essa era uma sugestão dele, como representante da Coligação Alagoas Merece Mais. Ponderou, na ocasião, que a sugestão do advogado Igor Franco Pereira dos Santos é de que ambos sejam excluídos até que saia a decisão do DRAP. O Dr. Igor Franco Pereira dos Santos aparteou falando que a decisão sobre a dissidência ainda vai ser produzida, a despeito das decisões liminares existentes atualmente, uma vez que o Senhor Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes deve decidir, também, sobre os efeitos dessas medidas liminares. Novamente com a palavra, o douto representante Ministerial, com base no disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.609/19, declarou entender que, enquanto não houver decisão liminar sobre essa dissidência, a contrario sensu, não poderá ser considerado para fins de distribuição de horário eleitoral gratuito nem um e nem o outro partido, Questionou, então, se nenhum deles entrar no DRAP, o que aconteceria com o tempo estimado de 34 segundos; iriam para os terceiros que aqui não estão presentes, ou não? Em resposta, o Dr. Igor Franco Pereira dos Santos, consultando a norma regente, aduziu que esse tempo é redistribuído, se houver modificação quanto ao entendimento

Walle

preliminar. O Senhor Alex Flávio Santos da Silva aclarou que esse tempo de 34 segundos não entraria na divisão dos demais partidos, porque eles são excluídos totalmente, sendo distribuídos os 90% (noventa por cento) proporcionalmente com os partidos que efetivamente constarem dentro da coligação. Empós, o Dr. Luiz Guilherme de Melo Lopes pediu, havendo possibilidade técnica, de se fazer uma simulação para se saber, após a conclusão da demanda ora discutida, o tempo real que caberá a cada coligação alheia a esse litígio. O servidor Alex Flávio Santos da Silva objetou que, até o momento, não foi feita a distribuição, tendo em vista que a mesma só pode ser realizada oficialmente. Aclarou, ainda, que foi deixada para se fazer na presente reunião a fim de que fosse dada total transparência de como o sistema funciona. A Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena adiu que gostaria de ouvir a opinião do Parquet Eleitoral a respeito dessa questão preliminar levantada. O ilustre Procurador assegurou, levando-se em consideração a previsão legal em vigor, que, diante da dissidência, enquanto não houver a decisão liminar, o tempo não será computado para ninguém, em outras palavras, os dissidentes teriam de arcar com o ônus dessa dissidência. No seu entendimento, para sanar o problema posto na presente assembleia, seria o caso de retirar os dois partidos, não sendo computados em nenhuma coligação, e tão logo seja proferida a decisão, far-se-ia a integralização desse tempo. A Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena registrou que, em contato telefônico com o Senhor Desembargador Eleitoral Eduardo Antonio de Campos Lopes, relator dos DRAPs, esse assegurou, ainda que pese o processo não ter sido concluído a ele, para decisão, dar prioridade a esse decisum antes do dia 26 de agosto. No ensejo, e diante do compromisso assumido pelo retromencionado Desembargador Eleitoral, restou decidida a exclusão dos dois partidos (PODEMOS e SOLIDARIEDADE) da presente distribuição. Ato contínuo, a conspícua Desembargadora passou a palavra ao Servidor Alex Flávio Santos da Silva para dar continuidade aos trabalhos. Assim sendo, e em consonância com que restou decidido, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva informou a exclusão dos dois partidos das Coligações Alagoas Daqui para Melhor e Alagoas Merece Mais, tanto para Governador como para Senador, para efeito do sorteio em andamento.

when

Em primeiro lugar, foi feito o sorteio de veiculação do primeiro dia da propaganda eleitoral gratuita em rede, majoritária e proporcional, estabelecendo-se, em decorrência, a seguinte ordem de apresentação para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito:

GOVERNADOR:

1°	FEDERAÇÃO PSOL-REDE	
2°	COLIGAÇÃO ALAGOAS DAQUI PARA MELHOR	
3°	COLIGAÇÃO ALAGOAS MERECE MAIS	
4º	COLIGAÇÃO ALAGOAS SEGUE EM FRENTE	
5°	COLIGAÇÃO PARA FRENTE ALAGOAS	
6°	COLIGAÇÃO ALAGOAS VERDE E AMARELO	

SENADOR:

1°	COLIGAÇÃO ALAGOAS MERECE MAIS	
2°	COLIGAÇÃO ALAGOAS DAQUI PARA MELHOR	
3°	FEDERAÇÃO PSOL-REDE	
40	PROS	

Depois do sorteio da ordem de veiculação do primeiro dia da propaganda eleitoral gratuita em rede majoritária, o causídico Igor Franco Pereira dos Santos apontou ter havido um erro material, em razão do PDT constar na Coligação Alagoas Merece Mais e não constar na Coligação Alagoas Daqui Para Melhor, na qual o PDT indicou o Vice-Governador, compondo a chapa majoritária com o MDB. Na oportunidade, requereu a retificação do citado lapso, por conta do impacto na distribuição do tempo; porém, foi informado pelo Servidor Alex Flávio Santos da Silva que tal desiderato, naquele momento, era impossível de ser atendido, sendo orientado a peticionar essa correção nos autos do DRAP correspondente. Seguindo, explicou que essas informações são puxadas do sistema de Registro de Candidaturas que recepcionam os dados enviados pelos partidos e que, se algum partido inseriu erroneamente na Coligação o PDT ou o PL, teria que ser feito um ajuste no próprio DRAP dessa candidatura. Lembrou, por oportuno, que qualquer alteração feita nas Coligações e nos DRAPs, os horários serão devidamente

want

redistribuídos. Esclareceu, ainda, que existindo problema no DRAP quanto aos partidos integrantes da Coligação, isso ocorreu em razão do envio equivocado dessas informações pelos partidos. Alvitrou, além disso, que toda correção só será possível via peticionamento ao relator e posterior deferimento nesse sentido. O Dr. Igor Franco Pereira dos Santos alegou erro material que não condiz sequer com a ata da convenção, uma vez que não poderia se apresentar na de Governador de uma forma e na de Senador de outra. Mais uma vez, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva afirmou que isso deverá ser julgado pelo relator dos DRAPs, o qual determinará os ajustes pertinentes. Continuando sua falação, aclarou que esse erro material não pode ser corrigido de ofício pela Secretária; tem que ser apreciado pelo relator por meio de pedido nos autos do processo. Ante os questionamentos do causídico Igor Franco Pereira dos Santos, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena orientou-o a requerer no processo para que a correção seja realizada a contento. Salientou, ainda, que a referida correção não é possível ser feita neste momento. No exercício de seu mister, o Dr. Igor Franco Pereira dos Santos pontuou que o cálculo de tempo referente ao cargo de Senador, tendo em vista esse problema, reverberará em todos os candidatos. O Servidor Alex Flávio Santos da Silva salvaguardou que essa questão vai ser objeto de diligência no DRAP. A Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena destacou que, quanto mais cedo a assessoria jurídica do partido peticionar esse requerimento, mais rápidas serão resolvidas essas pendências. Em tempo, pediu que fosse dado prosseguimento aos sorteios. Após mais uma interrupção do advogado Igor Franco Pereira dos Santos, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena alertou-o, mais uma vez, para que deixasse os trabalhos prosseguirem, exortando-o a ajuizar o requerimento cabível no processo. A seguir, chamou o Dr. Luiz Guilherme de Melo Lopes para realizar o sorteio da ordem de veiculação em relação ao cargo de Deputado Federal.

DEPUTADO FEDERAL:

1°	AVANTE
2°	FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL

HOW A

3°	FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
4°	PATRIOTA
5°	PROS
6°	PSD
7°	REPUBLICANOS
8°	SOLIDARIEDADE
9°	PTB
10°	MDB
11°	UNIÃO
12°	PDT
13°	PP
14°	PSB
15°	FEDERAÇÃO PSOL REDE

DEPUTADO ESTADUAL:

1°	AVANTE				
2°	FEDERAÇÃO DA ESPERANÇA- FÉ BRASIL				
3°	UNIÃO				
4°	FEDERAL PSOL REDE				
5°	MDB				
6°	PP				
7°	FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA				
8°	PTB				
9°	REPUBLICANOS				
10°	PSB				
11°	PL				
12°	SOLIDARIEDADE				
13°	PDT				

MO H H

Após, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva aduziu que todas essas informações serão disponibilizadas na internet, no site deste Tribunal. Na sequência, realizou-se o sorteio da ordem da exibição das inserções, por cargo, com o seguinte resultado:

1°	GOVERNADOR
2°	DEPUTADO FEDERAL
3°	SENADOR
4º	DEPUTADO ESTADUAL

Finda essa parte, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva informou que, para o cargo de Governador, restaram 3(três) sobras. Adiu, de mais a mais, que, segundo a legislação eleitoral, essas sobras podem ser compensadas, ou então, os partidos podem chegar a um acordo, desprezando essas sobras. Afirmou que são 3 (três) blocos que estão sobrando e que podem ser distribuídos ou compensados. Nesse diapasão, decidiu-se por desprezar essas sobras. Em continuidade, foi averiguada a existência de 2 (duas) sobras para o cargo de Senador, as quais foram também desprezadas. Na ocasião, o causídico Gustavo Callado arguiu se o Partido SOLIDARIEDADE estava participando do sorteio das eleições proporcionais, o que foi esclarecido que o referido Partido só foi retirado do sorteio onde se verificou dissidência, no mais ele participa normalmente. No tocante às sobras para Deputado Federal, 6 (seis) no total, e Deputado Estadual, 7 (sete) ao todo, ambas foram igualmente desprezadas. O Servidor Alex Flávio Santos da Silva mencionou, mais uma vez, que todos esses relatórios estarão disponíveis na internet para consulta, no seguinte endereço: https://www.tre-al.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/eleicoes-2022. A seguir, passou-se à escolha das emissoras de RÁDIO e TV geradoras da propaganda eleitoral. Nesse sentir, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva alertou a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena que algumas empresas alegaram não ter condições técnicas de fazerem a geração, só podendo atuar como repetidoras. Assim, ficou decidido que, se umas dessas emissoras forem sorteadas, elas

sorteadas, elas

poderão declinar. Prosseguindo, foram elencadas as emissoras que iriam participar do sorteio (TV PAJUÇARA, TV FAROL, TV GAZETA e a TV PONTA VERDE), sendo advertidas que o período de propaganda é de 35 (trinta e cinco) dias, que foram distribuídos da seguinte forma: as três primeiras ficariam responsáveis por 9 (nove) dias, e a última com 8 (oito) dias. Na oportunidade, o representante da TV e Rádio Gazeta de Alagoas, senhor Thiago Leão Amorim, questionou se o representante da TV Farol estaria presente à reunião, tendo em vista entender que talvez a TV Farol, como emissora geradora, não consiga atender aos requisitos das demais emissoras. Isso posto, requereu a retirada da TV Farol do presente sorteio, o qual foi deferido pela Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena. Com essa modificação, fez-se nova distribuição do período correspondente (trinta e cinco dias), ficando as duas primeiras emissoras responsáveis por 12 (doze) dias, e a última, por 11(onze) dias. Empós. Passouse ao sorteio:

EMISSORA GERADORA	PERÍODO DA GERAÇÃO	
1° -TV PAJUÇARA	12 PRIMEIROS DIAS	
2° - TV GAZETA	12 DIAS SEGUINTES	
3° - TV PONTA VERDE	11 ÚLTIMOS DIAS	

Terminada essa parte, o Servidor Alex Flávio Santos da Silva pediu aos representantes das emissoras que passassem os dados da pessoa que ficará responsável pela recepção das mídias. Logo depois, foi feita nova observação por parte das emissoras, no que tange ao formato das mídias, em razão de o formato Xdcam não ser mais fabricado. Assentiu existirem três situações, onde a TV Gazeta trabalha com *Player Digital*, já a TV Pajuçara quer manter o Xdcam e a TV Ponta Verde ainda usa o sistema de DVD. A Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena concordou com pedido de registro em ata dessa situação, restando acordado que a emissora Gazeta de Alagoas utilizará o formato *Player* Digital, a TV Pajuçara usará o Xdcam, e a TV Ponta Verde utilizará DVD. Em seguida, passou-se à deliberação em torno do horário de entrega dessas mídias

Maha

às emissoras pelos partidos políticos, ficando estabelecido que as inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, o respectivo plano de mídia deverá ser entregue até às 14 horas da sexta-feira; e em relação às mídias físicas, essas devem ser entregues até às 17 (dezessete) horas da sexta-feira para os finais de semana. Quanto ao Guia Eleitoral do dia, 6 (seis) horas antes da veiculação. O Guia Eleitoral das 13 horas deve ser entregue com 6 (seis) horas de antecedência, e o Guia Eleitoral das 20h30min, deverá ser entregue também com seis horas de antecedência. Quanto às inserções, em relação aos feriados deste ano (2022), dia 7 de setembro, deverá ser entregue o plano de mídia no dia 6 (seis) de setembro, até às 14 horas, para as veiculações dos dias 7 (sete) e 8 (oito) de setembro; e até às 17 horas, as mídias físicas para as veiculações também dos dias 7 (sete) e 8 (oito) de setembro. No tocante ao feriado do dia 16 de setembro, o plano de mídia deverá ser entregue até às 14 horas do dia 15/09, com os materiais a serem veiculados dos dias 16 a 19/09. As mídias físicas devem ser entregues até às 17 horas do dia 15/09, com os materiais a serem veiculados dos dias 16 a 19 de setembro. O Guia Eleitoral do dia deverá ser sempre entregue com seis horas de antecedência. Com relação às claquetes, precisam ser entregues exatamente iguais aos planos de mídia, não havendo divergência entre as mesmas. Para as inserções, as emissoras podem receber, em cada mídia física, até 5 (cinco) materiais, no DVD e no Xdcam, e em CD, nos casos relativos às Rádios. Depois dessas considerações, passou-se aos sorteios das emissoras de Rádio. Em razão de inviabilidade técnica de funcionarem como geradoras, foram retiradas do sorteio as seguintes emissoras: Rádio Mix, Rádio CBN Correio, Rádio Nova Brasil FM, Rádio Educativa FM e 102,7 FM. Diante da ausência de representante, a Rádio Farol também foi retirada do sorteio.

EMISSORA GERADORA	PERÍODO DA GERAÇÃO	
1º - RÁDIO GAZETA FM	12 PRIMEIROS DIAS	
2° - RÁDIO 96 FM	12 DIAS SEGUINTES	
3º - RÁDIO PAJUÇARA	11 ÚLTIMOS DIAS	

MO A M

Logo depois, ficou acordado que a mídia a ser entregue às retromencionadas emissoras de rádio, será em formato de CD. Em outro pleito, os representantes das emissoras de rádio e TV pediram que o plano de mídia fosse entregue pessoalmente, e não através de email ou outro meio eletrônico. Esclareceram que isso seria para as emissoras aqui na Capital; no Interior isso seria encaminhado de forma eletrônica. Os advogados questionaram se isso seria em relação aos programas ou inserções, mormente as emissoras localizadas no Interior do Estado. Com a palavra, a Senhora Diana Magalhães, representante da TV Pajuçara, informou que, na última Eleição, restou decidido que o plano de mídia seria entregue pessoalmente até às 14 horas e, para o Interior, essa entrega seria feita de forma eletrônica. Explicou que o antedito pedido se faz com o intuito de se evitar transtornos. A representante, questionada sobre as formas anteriores usadas em Eleições passadas, asseverou que sempre na Capital foi adotada a entrega pessoal, tanto do plano de mídia quanto das mídias com as inserções e programas. Pontuou, ademais, não ter como vaticinar os meios que foram adotados no Interior, mas entende que pode ser feito pessoalmente ou por email. A Senhora Diana Magalhães, representante da TV Pajuçara, requereu também que, no tocante ao Guia Eleitoral a ser veiculado nas Rádios, no horário das 7 horas da manhã, esse fosse entregue até às 21 horas do dia anterior, isso de segunda à quinta-feira; e o programa da segunda-feira, seja entregue na sexta-feira, até às 21 horas. Depois de algumas altercações oriundas dos advogados dos partidos, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena indagou às emissoras presentes quais as justificativas para a não entrega desse material por meio eletrônico, no que foi esclarecido que tal desiderato representa um cuidado a mais no recebimento desse material, uma vez que a entrega física possibilita a conferência in loco do conteúdo ofertado, podendo-se devolvê-lo imediatamente caso seja constatada qualquer falta ou irregularidade. A Senhora Amanda da Silva, representante da TV Pajuçara, adiu que na hora do recebimento desse material, seja nas emissoras de Rádio e TV, a pessoa responsável pelo recebimento faz uma verificação para validar o material entregue, observando questões relativas ao áudio, tempo, etc. Explicou, ainda, que sendo validado esse material, o mesmo tem seu recebimento protocolizado, registrando-se o recebedor e

Monn

o horário, e depois de devidamente assinado, uma cópia fica com o recebedor e a outra é dada ao entregador. Caso verificada qualquer desconformidade nesse material, ele fica retido e é informado no protocolo que o material veio com problemas. Lembrou que é recorrente também a hipótese de o material vir com a informação de que na mídia consta "x" conteúdo, mas, na hora da validação, o conteúdo real não confere com o informado. Em razão disso, exaltou a importância do recebimento físico desse material. Os advogados presentes insistiram para que o plano de mídia fosse encaminhado para um email previamente credenciado para esse fim, haja vista ser esse um arquivo de Word ou Excel. Requestaram, ainda, que as mídias relativas aos programas a serem veiculados nas Rádios, levando-se em consideração que é utilizado um mesmo formato, sejam entregues igualmente por email, para facilitar o trabalho, uma vez que na Capital existem atualmente cerca de 14 emissoras de Rádio. Permanecendo a entrega às emissoras de TV na forma anteriormente já acordada, ou seja, pessoalmente. Ultrapassadas as discussões, restou decidido que os planos de mídia, na Capital, serão entregues, via email, às emissoras de Rádio e TV até às 14 horas do dia anterior. Os arquivos de mídia, tanto de Rádio quanto da TV, deverão ser entregues fisicamente, observando-se o horário anteriormente acordado. Para o Interior, essas entregas podem ser realizadas via email. A Senhora Diana Magalhães, representante da TV Pajuçara, pediu que as Coligações fornecessem às emissoras os emails correspondentes, atualizados. Ficou também acordado constar em ata os emails de todas as emissoras presentes e capacitadas a receberem os planos de mídia, o que segue na íntegra: TV EDUCATIVA: tveducativaeleicoes2022@gmail.com, telefone para contato: (82) 999699712; RÁDIO EDUCATIVA FM MACEIÓ, EDUCATIVA FM ARAPIRACA E DIFUSA AM -**PALMARES** (IZP): DOS **INSTITUTO ZUMBI EMISSORAS** DO radioeducativaeleicoes2022@gmail.com, telefones para contato: (82) 988929945 e (82) 999418433; RÁDIO 96 FM MACEIÓ: radio96fmpolitica22@hotmail.com, telefone para MACEIÓ: **BRASIL** FM RÁDIO NOVA 988191096: (82)contato: ALAGOAS: DE **GAZETA** TV novabrasileleicoes@gmail.com; GAZETA: RÁDIO eleicoestvgazeta@gazetaweb.com;

Man

eleicoesradiogazeta@gazetaweb.com. Alfim, a Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena agradeceu a presença de todos, parabenizando-os pela tranquilidade e alto nível em que esta reunião foi realizada, ao tempo em que desejou um Pleito exitoso para todos. Assentiu, ainda, que os relatórios emitidos pelo sistema desenvolvido pelo TSE estarão disponíveis na página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na internet. E nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena declarou encerrados os trabalhos e, para Calheiros Ferreira Holanda de Cliciane eu. constar, , Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada por ela e pelos demais presentes.

Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, Presidente dos Trabalhos

Dr. Antonio Henrique de Amorim Cadete, Procurador Regional Eleitoral

Dr. Mauricio de Omena Sonza, Diretor-Geral

Alex Flavio Santos da Silva, Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos